



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI N.º 672/12

DE 04 DE MAIO DE 2012.

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL LOJA
MAÇÔNICA PRINCIPES DO
ORIENTE – 2430.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fina considerada de Utilidade Pública a Augusta Loja Maçônica Príncipe do Oriente – 2430, entidade sem fins lucrativos e com sede na Rua José Henrique, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.652.205/0001-30, no Município de Santana do Araguaia- PA.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Santana do Araguaia, 04 de maio de 2012.


JEOVÁ VIEIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 04 de maio de 2012.


ANTONIO CATRINI
Sec. Munic. de Administração



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LEI N.º 672/12

DE 04 DE MAIO DE 2012.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL LOJA
MAÇÔNICA PRINCIPES DO
ORIENTE – 2430.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fina considerada de Utilidade Pública a Augusta Loja Maçônica Príncipe do Oriente – 2430, entidade sem fins lucrativos e com sede na Rua José Henrique, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.652.205/0001-30, no Município de Santana do Araguaia- PA.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Santana do Araguaia, 04 de maio de 2012.


JEOVÁ VIEIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 04 de maio de 2012.


ANTONIO CATRINI
Sec. Munic. de Administração